



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL AO  
CONTRATO PGE-RJ Nº 12/2020, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO E ALL ELETRO COMÉRCIO DE  
ELETRÔNICOS LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 12/2020, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo nº SEI-140001/023077/2022, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato PGE-RJ nº. 12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplicam-se os reajustes do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (julho de 2020 a junho de 2021 e de julho de 2021 a junho de 2022), relativamente à locação dos equipamentos e fornecimento eventual de bobinas, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 40237612), da seguinte forma:

**a) Locação dos equipamentos (incluídos os custos de manutenção, atualização do software, suporte técnico e treinamento):**

**a.1) Janeiro/2022 (10 dias) – R\$ 750,60** (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

**a.2) Fevereiro/2022 a Junho/2022-** valor mensal de **R\$ 791,24** (setecentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos);

**a.3) Julho/2022 (25 dias – R\$ 869,62** (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

**a.4) Agosto/2022 a Dezembro/2022 – valor mensal de R\$ 885,29** (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**a.5) Janeiro/2023 (4 dias) – R\$118,04** (cento e dezoito reais e quatro centavos).

**b) Fornecimento eventual de bobinas:**

**b.1) Janeiro/2022 (10 dias) – valor estimado de R\$ 5.071,48** (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos);

**b.2) Fevereiro/2022 a Junho/2022 – o valor mensal estimado de R\$ 5.346,05** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);

**b.3) Julho/2022 (25 dias) – valor estimado de R\$ 5.875,61** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

**b.4) Agosto/22 a Janeiro/23 – valor mensal estimado de R\$ 5.981,52** (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0435.5511	3.3.90.40.02	230/232	2022NE00750
	3.3.90.30.23		2022NE00751

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 2.307,50** (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

**a) Locação dos equipamentos (incluídos os custos de manutenção, atualização do software, suporte técnico e treinamento):** valor total de **R\$ 1.260,18** (um mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos), em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 40237612), da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor Mensal Atual</b>	<b>Valor Mensal Reajustado (Jul/20 a Jun/21)</b>	<b>Valor Mensal Reajustado Jul/21 a Jun/22)</b>	<b>Valor a ser pago à Contratada</b>
Jan/2022 (10 dias)	R\$ 730,28	R\$ 750,60	----	R\$ 20,32
Fev/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	----	R\$ 60,96
Mar/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	----	R\$ 60,96
Abr/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	----	R\$ 60,96
Mai/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	----	R\$ 60,96
Jun/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	----	R\$ 60,96
Jul/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$869,62	R\$ 139,34
Ago/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$ 885,29	R\$ 155,01
Set/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$ 885,29	R\$ 155,01
Out/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$ 885,29	R\$ 155,01
Nov/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$ 885,29	R\$ 155,01
Dez/2022	R\$ 730,28	R\$ 791,24	R\$ 885,29	R\$ 155,01
Jan/2023 (4 dias)	R\$ 97,37	R\$105,50	R\$ 118,04	R\$ 20,67
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.260,18</b>

**b) Fornecimento Eventual de Bobinas:** o pagamento das bobinas eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo valor total foi estimado pela Administração em **R\$ 1.047,32** (um mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) sobre o valor do saldo atual, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 40237612).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor referente ao Fornecimento Eventual de Bobinas (alínea “b”), cujo pagamento é por demanda, constitui-se em mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o fornecimento não seja solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 115,37** (cento e quinze reais e trinta e sete centavos), com prazo de validade **até 04/01/2023**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

—

**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado